

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO –  
CAMPUS IPOJUCA  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.001783/2025-81

A Equipe de Planejamento para aquisição de produtos da agricultura familiar para alimentação escolar em atendimento ao PNAE do IFPE, Campus Ipojuca, torna público o presente AVISO DE RETIFICAÇÃO, referente ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025, publicado em 07 de julho de 2025, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

#### I – DO MOTIVO DA RETIFICAÇÃO

A retificação decorre da atualização normativa trazida pela Resolução CD/FNDE nº 03/2025, que alterou os critérios de priorização entre os grupos de agricultores familiares nos processos de seleção das chamadas públicas do PNAE. O edital publicado inicialmente contemplava o texto anterior à nova normativa, resultando em descompasso com as diretrizes atualmente vigentes.

A solicitação de retificação foi formalmente apresentada por cooperativa participante do certame, analisada e acatada pela equipe de planejamento e pela Diretoria de Administração e Planejamento do IFPE Campus Ipojuca, em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, segurança jurídica e vinculação ao edital.

#### II – DO TEXTO ALTERADO

Fica retificada a cláusula 5 do edital, que trata dos critérios de seleção dos projetos de venda, passando a vigorar com a seguinte redação:

5.1 a 5.2 – (sem alteração).

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes:

a) Grupo formal de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados/associados com DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica;

b) Grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas,

comunidades quilombolas e mulheres deverão ter em sua composição 100% (cem por cento) de integrantes com DAP ou CAF Pessoa Física;

c) No caso de empate entre os grupos formais, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica;

d) No caso de empate entre grupos informais, terão prioridade aqueles que apresentarem o maior número de integrantes destes públicos com DAP ou CAF Pessoa Física;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e cadastro regular no MAPA;

III – os grupos formais sobre os grupos informais, estes sobre os fornecedores individuais, e estes, sobre as Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar, conforme normativos vigentes publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar:

a) No caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.2 e 5.3.

5.5. Na etapa de seleção, para aplicação dos critérios de prioridade de que trata o § 4º, somam-se as DAPs ou CAFs, Pessoa Física, dos grupos prioritários constantes no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica.

5.6. O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas neste Edital de Chamada Pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irretratável aos seus termos.

Ipojuca/PE, 16 de julho de 2025.

Victor da Costa Wanderley  
Diretor-Geral  
IFPE – Campus Ipojuca